



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 10

Disponibilização: 20/01/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
COGER - Corregedoria Regional - TRF1	3
CTUR2 - Coordenadoria da Segunda Turma - TRF1	7
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 10

Disponibilização: 20/01/2022

COGER - Corregedoria Regional - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CIRCULAR COGER 23/2021

Ref.: Define os procedimentos a serem observados para a realização das inspeções ordinárias de 2022.

A SUAS EXCELÊNCIAS OS SENHORES JUÍZES FEDERAIS, JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS E DIRETORES DE FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO.

Senhores (as) Magistrados (as),

Os atos preparatórios e executórios de inspeção estão disciplinados, especialmente, nos artigos 96 a 113 do Provimento Coger 10126799. Esse normativo, contudo, está sendo revisto, com previsão de sofrer pequenas, mas significativas alterações, tanto para se ajustar à nova dinâmica social resultante das evoluções e novas possibilidades tecnológicas quanto para atender sugestões de revisão apresentadas pelos Senhores no último ano.

Desse modo, a fim de assegurar melhores condições para a execução dos trabalhos de inspeção, adequando os procedimentos às novas diretrizes do TRF1, especialmente à Resolução Presi 58/2021 (id.14749983), que institui o Modelo de Gestão Integrada do Trabalho (presencial e remoto) no âmbito do TRF e das seções e subseções judiciárias da 1ª Região, os juízos deverão seguir as regras transitórias desta Circular e, no que couber, a regulamentação prevista no Provimento Coger em vigor, adotando as seguintes orientações:

1. A realização das inspeções poderá ser realizada na modalidade presencial e/ou remota.
2. O prazo de duração da inspeção será de até cinco dias úteis e poderá ser prorrogado, no máximo, por até mais cinco dias úteis, em hipóteses excepcionais, e a critério da Corregedoria Regional, mediante solicitação fundamentada do juiz.
 - 2.1. Autorizada a prorrogação da inspeção, incumbe ao juízo dar publicidade mediante a publicação de edital e comunicação às instituições locais, via e-mails institucionais.
3. Ficará a cargo do próprio juízo o cadastro da data da inspeção e eventual prorrogação no calendário do PJ-e, observado o disposto no item 2 acima.
4. O edital da inspeção deverá conter, além das informações previstas no artigo 101 do Provimento Coger 10126799, a modalidade em que se realizará o evento, bem como a indicação do endereço eletrônico da secretaria para que as partes apresentem reclamações e/ou sugestões pertinentes aos serviços judiciários.
5. Previamente à inspeção, o juízo deverá solicitar os extratos das contas judiciais às instituições bancárias, a fim de verificar a regularidade dos depósitos e adotar as providências jurisdicionais cabíveis, se for o caso.
6. A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de dez por cento do acervo processual **em tramitação ajustada na unidade até o limite máximo de 300 processos**, contemplando, em regra, todas as classes processuais.

6.1. Na turma recursal, o quantitativo de processos a serem inspecionados será de

200 processos por relatoria, independentemente de se encontrarem conclusos ou na secretaria.

7. A triagem dos processos a inspecionar deverá ser feita da seguinte forma:

— gerar o relatório de *Última Situação dos Processos* no e-Siest registrando os filtros de pesquisa: "**Sistema: Todos**"; e "**Dias sem movimentação: 60**";

— caso não atingido o número total de processos na situação de paralisados há mais de 60 dias, reduzir os dias para 59, 58, 57, etc. até atingir o quantitativo necessário; e

— da relação obtida, selecionar para exame, entre os processos com maior tempo de paralisação, aqueles com classes processuais diversificadas e data de distribuição mais antiga.

7.1. Os processos criminais com réus presos serão obrigatoriamente inspecionados, independentemente do limite previsto no item 6 desse regramento.

Observação: Persiste a inconsistência no sistema PJ-e na movimentação automática da tarefa "Aguardando julgamento pela instância superior" para a tarefa "Recebido da instância superior". Assim, se constar no relatório de "Última situação dos processos" algum feito na primeira tarefa acima indicada, o juízo deverá regularizar a sua movimentação, mediante o respectivo recebimento na Secretaria.

8. Os relatórios dos inspecionados deverão ser extraídos no e-Siest, que deverá abarcar os processos que tramitam em todos os sistemas.

9. No processo de inspeção, deverão ser anexados todos os documentos previstos no artigo 111 do Provimento Coger 10126799, atentando-se que:

9.1. Os boletins/relatórios indicados nos itens II, III e IV do aludido artigo 111 devem contemplar todos os sistemas judiciais utilizados pela unidade inspecionada, de modo a refletir a sua situação geral.

9.2. Os boletins de acervo e de produtividade devem conter dados dos últimos 12 meses anteriores ao mês da inspeção ou desde o início da atuação do magistrado na unidade (se a entrada em exercício se deu nesse período);

9.3. O boletim gerencial e os relatórios de processos conclusos com prazo excedido devem ser gerados na data do início da inspeção ou até na semana anterior.

9.4. Os relatórios de processos conclusos com prazo excedido devem ser gerados na forma prevista no Despacho Gager 12931513.

9.5. Onde houver tramitação de processos físicos, o relatório de processos em carga deverá ser gerado com o prazo excedido de 90 dias.

9.6. As unidades de conciliação deverão anexar ao processo de inspeção as atas de abertura e de encerramento; o relatório de processos com prazo de carga superior a 90 dias (se houver); a relação das audiências designadas ou por designar; e os relatórios de processos a inspecionar e inspecionados.

10. Finalizados os trabalhos, o juízo deverá anexar o "Relatório da Inspeção Ordinária Anual" ao respectivo processo de inspeção disponibilizado pela Corregedoria, conforme o **novo modelo padrão** disponível no sistema SEI como "Tipo do Documento", devidamente preenchido e assinado pelo(s) magistrado(s), em substituição aos modelos de "Relatório Anual de Inspeção" previstos no Anexo I do Provimento Coger 10126799.

10.1. As informações previstas no artigo 110 do Provimento Coger 10126799 não mais deverão ser prestadas à Corregedoria.

Atenciosamente,

Desembargadora Federal *Ângela Maria Catão Alves*
Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Catão, Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 19/01/2022, às 14:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14716186** e o código CRC **FB15DE74**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0085574-47.2021.4.01.8000

14716186v51

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 10

Disponibilização: 20/01/2022

CTUR2 - Coordenadoria da Segunda Turma - TRF1

SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA
EDITAL DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA EM AMBIENTE
MICROSOFT TEAMS.

O Desembargador Federal CÉSAR JATAHY, Presidente da Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, comunica aos senhores advogados e membros da advocacia pública e do Ministério Público Federal que a sessão de julgamento designada para o dia 26/01/2022 será realizada por videoconferência, com suporte em vídeo, em ambiente Microsoft Teams. Os requerimentos de sustentação oral deverão ser encaminhados para o e-mail da Coordenadoria da Segunda Turma (ctur2@trf1.jus.br), com a indicação do endereço eletrônico do advogado/procurador para cadastro no ambiente virtual, do processo, parte(s), relator e número da inscrição do advogado na OAB, com antecedência de 24 horas do início da sessão de julgamento. Brasília, 19 de janeiro de 2022.

Desembargador Federal CÉSAR JATAHY
Presidente da Segunda Turma